



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultoria, Assessoria Jurídica, Administrativa, Legislativa e de Gestão Pública para Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria jurídica, administrativa, legislativa e Gestão Pública tendo em vista a necessidade de profissionais com experiência comprovada face a singularidade dos serviços a serem prestados.

A Câmara Municipal necessita de auxílio e consultoria em todos os assuntos que exigem conhecimentos específicos em Direito, legalidade, constitucionalidade e gestão pública; acompanhamento de Processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como demais órgãos pertinentes à espécie relacionados à administração da Câmara Municipal.

Temos as constantes mudanças e implementações das normas Federais, Estaduais e Municipais, que requerer um aprimorado conhecimento para não infringi-las, em sua aplicabilidade, bem como em sua análise para tramitação legislativa, gerando a edição concomitante de leis, regulamentos, decretos e etc, o que reforça a necessidade de orientação, assessoria e consultoria jurídico Administrativa aos servidores públicos deste Legislativo.

3 - DO PRAZO

O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por novos períodos havendo interesse da Câmara Municipal e disponibilidade orçamentária, até o limite máximo previsto nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa;

4.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias;

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Assessoria em todos os problemas do Legislativo, em todas as áreas que aspirem por serviços jurídicos, como:

5.2 - Supervisão de serviços, pareceres em processos, orientação na elaboração de projetos de leis, projetos de resolução, projetos de decretos (exceção à revisão geral do regimento interno e Lei Orgânica do Município) orientação sobre legislação e aplicação ao poder público, consultas sobre temas administrativos e jurídicos, pessoal, controle diversos e demais serviços relacionados com o objeto solicitado.

5.3 - Assessoria aos órgãos do Legislativo quando ao desenvolvimento e controle de seus serviços, discussões de projetos, pedido de informações e demais atos. Orientação e supervisão de defesa da contratante perante entidades ou órgãos



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

administrativos, em todas as instâncias administrativas, quando for o caso e houver solicitação, emitindo parecer, orientando as comissões permanentes, acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de audiências públicas e reuniões das Comissões e Edilidade.

5.4 - Interposição de medidas judiciais, compreendendo o aforamento de ação (ões) interposição de recurso (s), apresentação de contrarrazões, etc., de primeira até última instância, de molde a que a licitadora promova a defesa de seus direitos da maneira mais ampla possível.

5.5 - Orientação e treinamento de servidores, em especial na Secretaria e setor de licitações para o aperfeiçoamento dos processos e sua regularidade, projetos de lei, decretos, portarias, normas de serviços, licitação em geral, processamento, editais, atas, recursos e demais atos pertinentes.

5.6 - Serviços profissionais de advocacia, como ajuizamento de ações inclusive de declaração de inconstitucionalidade, defesa nas que foram ajuizadas contra o Legislativo Municipal, interveniência em processos quando necessário e tudo o mais que preciso for.

5.7 - Orientação e supervisão na elaboração de alegações e defesas, caso necessário, junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos de entes públicos.

5.8 - Presença em todas as Sessões realizadas pela Câmara Municipal.

5.9 - A execução do contratado deverá obedecer rigorosamente às especificações do objeto que integram a licitação a que corresponde ao Contrato.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP
Vicente Aparecido Romero
Presidente biênio 2023/2024

ESTRELA D'OESTE